



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0175/2025

Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Atlético Camboriuense - ADAC, de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”

Autor: Deputado Fernando Krelling

Relator: Deputado Pepê Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Fernando Krelling, que "declara de utilidade pública a Associação Desportiva Atlético Camboriuense – ADAC, com sede no Município de Camboriú, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina."

Na Justificação dos autos eletrônicos, o Autor assinala que:

"[...] a entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade, tendo como finalidade a prática do desporto amador de futebol de campo e futsal, bem como a promoção e desenvolvimento da prática esportiva em geral e a realização de eventos esportivos de qualquer modalidade."

A matéria foi lida no Expediente e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, avoquei a relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

A proposição reveste-se da adequada forma legislativa, por meio de projeto de lei ordinária, sendo legítima a iniciativa parlamentar para a matéria.

No mérito constitucional, verifica-se compatibilidade com os preceitos das Constituições Federal e Estadual, não se constatando vícios de inconstitucionalidade formais ou materiais.

Ressalte-se, ainda, que o projeto atende aos requisitos da **Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021**, que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública estadual, notadamente no que tange à demonstração do relevante interesse social da entidade, sua constituição regular, funcionamento e demais documentos exigidos.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente atribuídos a este órgão técnico, não identifiquei óbices à regular tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do **Projeto de Lei nº 0175/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Pepê Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 05/08/2025, às 14:20.
